



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião:

12/10/2018

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 29/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 113 /2018 Data: 26 /10 /2018
Hora: 13 h 37 min

PSC

ASSESSOR(A)

Altera a Redação do artigo 1º e § 1º da Lei
2.286/2009.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o
seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. O artigo 1º e o §1º da Lei Municipal 2.286/2009, alterados pela Lei
Municipal 2.657/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar
empresa, mediante licitação, para prestar atendimento de
inseminação artificial e atendimento clínico em bovinos, para
bovinocultores do Município, limitado a 2.600 (dois mil e
seiscentos) atendimentos ao ano.*

*§1º O valor máximo que o Município se propõe a pagar, por
atendimento, é de R\$20,00 (vinte reais), mediante controle
mensal.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2018.

CLEOMAR JOAO SCANDOLARA

Prefeito Municipal

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87 613 378 / 0001-10





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos incluir atendimento clínico em bovinos, além dos atendimentos em inseminação artificial que já vem sendo prestados, satisfazendo assim a demanda do setor de bovinocultura deste município.

Outrossim, o Presente projeto de Lei, visa corrigir as perdas inflacionárias sobre o valor que vem sendo pago atualmente, R\$16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), sendo que o valor máximo a ser pago por atendimento será de R\$20,00 (vinte reais).

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito Municipal